

CRENCIAMENTO P/ PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL AUTÔNOMO):

Sempre original ou por cópia autenticada

As certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias em relação à data do requerimento de credenciamento.

As certidões do item 5.2.1. deverão ser atualizadas junto a Comissão de Credenciamento na eventualidade de cada sorteio, ou seja, trimestralmente.

Estas instruções não substituem o Edital de Credenciamento 012017 e seus anexos. Deve servir apenas como um resumo indicativo do que primordialmente será necessário para o cumprimento das cláusulas editalícias.

*** 4.9. Envelope fechado**

***GCD (será consultado se presta serviço em outra Unidade)**

*** 4.5.2.1. requerimento de credenciamento(a ser preenchido no Credenciamento);**

*** Apêndice do Requerimento (trazer de foto do pipeiro e do caminhão – Ver modelo no Edital);**

*** 5.1.1.1. cédula de identidade;**

***5.1.1.2. certidão de inscrição como contribuinte individual da Previdência Social, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.212/1991 (INSS);**

***5.1.1.3. certidão de quitação eleitoral, à vista do disposto no art. 7º, § 1º, inciso III, c/c o art. 146, da Lei 4.737/1965 (Código Eleitoral)**

***5.1.1.4. certidão de quitação com o Serviço Militar, à vista do prescrito no art. 74, alínea “c”, da Lei nº 4.375/1964.**

***5.2.1.1. cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;**

***5.2.1.3. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal(INTERNET), Estadual e Municipal DO DOMICÍLIO DO INTERESSADO;**

***5.2.1.4. certidão de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS);**

***5.2.1.5. certidão de inexistência de débitos trabalhistas(INTERNET);**

***5.2.1.2. certidão de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, referente ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento(PIS/PASEP/NIT/NIS);**

*** 4.5.2.1.3. a identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, para recebimento do(s) crédito(s) decorrente(s) da prestação dos serviços;**

*** 4.5.2.3. declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento (a ser preenchido na Unidade)**

*** Comprovante de residência;**

- * 02(dois) telefones para contato;
- * 4.5.2.1.2. as especificações do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para prestação dos serviços, com certificação de sua(s) capacidade(s), aferida em hidrômetro digital, por órgão oficial.(Ex.: CAGEPA);
- * 5.3.1.1. Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- * 5.3.1.2. Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), *preferencialmente estadual*, para transportar água potável, conforme anexo M à OS Nr 008 – Esc Op C Pipa/CMNE (**mesmo documento do item 5.4.3.1.2 mais embaixo**);
- * 5.3.1.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviços da espécie de que este Edital cuida (**Caso o credenciado nunca prestou o tipo de serviço objeto da licitação, ou ainda prestou, porém somente nesta Unidade, providenciar declaração atestando que o caminhão pipa é exclusivo para transporte de água potável**);
- * 5.3.1.4. Comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento. (**Deverá conter correspondente observação de que exerce atividade renumerada, de acordo com a Resolução 168/04, Art. 4º § 1º e Art. 6º § 2º do CONTRAN**)
- * 5.4.1. *Os veículos, por intermédio dos quais ocorrerão a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata, deverão ser do tipo conhecido como carro-pipa e ter capacidade para transporte de no mínimo 7.000 litros e no máximo 20.000 litros.*
- * *O laudo do tanque apresentado não poderá exceder o peso estabelecido no CRV do veículo.*
- * 5.4.3. *O procedimento da Vistoria será realizado na conformidade das indicações constantes do Anexo “F” do Edital- Ficha de Vistoria e Avaliação do Veículo.*
- * 5.4.3.1.1. Documentação relativa a(o) carro(s)-pipa a ser(em) vistoriados(CRLV, CRV com nome do credenciado ou com Contrato de locação de veículo vigente e Laudo de Aferição Tacógrafo disponível na Viatura);
- * 5.4.3.1.2. o Alvará da Vigilância Sanitária, a atestar as condições do(s) tanque(s) dos veículos para transporte de água potável (**mesmo documento do item 5.3.1.2 mais acima**);
- * **declaração atestando que o caminhão pipa é exclusivo para transporte de água potável (Caso não tenha o atestado de capacidade técnica, pelo motivo de nunca prestar serviço pertinente ao objeto licitado ou porém só prestou o serviço nesta Unidade).**